



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000040/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02144/2024
COD. CIDADES: 2024.048E0700001.01.0023

O Município de Montanha, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA, com sede na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, na cidade de Montanha-ES, CEP 29890-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.174.051/0001-96, adiante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o srº André dos Santos Sampaio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, nº 001/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES de 04/11/2024, processo administrativo nº 02144/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4596/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de serviço técnico especializado na execução do projeto de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), com fornecimento de cessão de uso do sistema de gestão de informação relacionada à regularização fundiária e à fiscalização territorial urbana municipal, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo I deste termo:

2.2. Fornecedor: **TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE**, inscrito no CNPJ de nº 07.829.326/0001-75, tendo como representante legal o seu Sócio Administrador, o srº MARCO AURÉLIO RAMIRO, portador do RG de nº 1.350.874 SSP/ES e do CPF nº 070.398.947-26, com sede à Rua Moura, nº 307, Centro, Castelo-ES e endereço eletrônico tecsystem@tecsystem.com.br. Telefone para contato nº (28) 3542-1429 ou (28) 99966-2180.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA-ES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.051/0001-96, com sede na Praça Osvaldo Lopes, s/nº, Centro, na cidade de Montanha-ES, CEP 29.890-000, representada pelo Prefeito Municipal, **ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**, portador do CPF nº 088.874.567-20.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do presente Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, observados os limites e procedimentos estabelecidos na legislação de referência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato ou o instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.montanha.es.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.1. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 5470 de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 5470, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (03) três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Montanha/ES para dirimir qualquer dúvida direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanha-ES, 01 de novembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO
Representante do órgão gerenciador

MARCO AURÉLIO RAMIRO
Representante do fornecedor registrado



ANEXO I

Concorrência Eletrônica Nº 000001/2024

Empresa: TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA

Representante Legal: MARCO AURÉLIO RAMIRO

LOTE 00001 - G L O B A L								
SECRETARIA: 00000020 - SECRETARIA DA FAZENDA								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
001	00002416	AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA	UN		3,000	8,000	4.161,640	33.293,12
002	00002417	MOBILIZAÇÃO COMUNITARIA Mobilização Comunitária Inicial.	UN		3,000	8,000	4.519,270	36.154,16
003	00002417	MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA Mobilização Comunitária - Apresentação do Projeto Urbanístico.	UN		3,000	8,000	5.473,870	43.790,96
004	00001449	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO Levantamento topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado para loteamentos, incluindo a implantação de base (Par de Marcos) de concreto, georreferenciados com GPS de dupla frequência e levantamento aerofotogramétrico urbno, GSD<=4cm; PEC Classe A, inclusive pós processamento.	HA		194.999,000	390.000,000	1,480	577.200,00
005	00002418	ACOMPANHAMENTO MENSAL Acompanhamento mensal da Regularização Fundiária com geração de relatório.	ME		11,000	24,000	19.567,120	469.610,88
006	00002419	CADASTRO FÍSICO E SELAGEM	UN		999,000	2.000,000	36,240	72.480,00
007	00002420	CADASTRO SOCIAL	UN		999,000	2.000,000	104,000	208.000,00
008	00002421	PROJETO URBANÍSTICO Projeto urbanístico de regularização fundiária	M²		194.999,000	390.000,000	0,200	78.000,00
009	00002422	ESTUDO TÉCNICO Estudo técnico ambiental.	UN		999,000	2.000,000	95,750	191.500,00
010	00002422	ESTUDO TÉCNICO Estudo técnico geológico (Riscos em geral)	UN		999,000	2.000,000	88,500	177.000,00
011	00002423	LICENÇA DE SOFTWARE, SERVIDOR DE IMAGEM E SUPORTE TÉCNICO Licença de software, disponibilização do servidor de imagem e suporte técnico - Regularização Fundiária.	ME		11,000	24,000	7.755,880	186.141,12
012	00002424	TREINAMENTO Treinamento no uso do Sistema de Gestão da Informação em Regularização Fundiária	HR		39,000	80,000	417,620	33.409,60
TOTAL								2.106.579,84